



ATA N.º 02/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E TREZE

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Maria Amélia Macedo Antunes (PS)

Vereadores: Joaquim António Lopes da Silva Batalha (CDU)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto (PPD/PSD.CDS-PP)

Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão (PPD/PSD.CDS-PP)

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Maria Clara Oliveira Silva (PS)

Renato José Diniz Gonçalves (PS)

Às dezassete horas e trinta minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum, a senhora Presidente da Câmara, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor **Vereador Joaquim Batalha**, no uso da palavra, leu uma **Intervenção Política**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“Nos últimos dias o País foi sacudido com a divulgação intencional do chamado relatório do FMI em tomo dos ditos cortes na despesa pública. Uma operação desencadeada em perfeita articulação com o atual Governo - autor material da orientação e conteúdo fundamental do dito relatório - que, numa repetida estratégia de terror junto da população, põe na boca de outros ameaças inqualificáveis às condições de vida dos trabalhadores e do povo português,



para mais adiante facilitar a aceitação de mais medidas gravosas que o próprio se encarregará de apresentar. -----

Simultaneamente, com esta divulgação, o Governo PSD/CDS procurou apagar o debate público as consequências do início da concretização do pior Orçamento do Estado desde os tempos do fascismo, da sua política de agressão aos trabalhadores, ao povo e ao País, que terá já efeitos nos próximos dias, por via do roubo nos seus salários e pensões dando-se mais um passo no empobrecimento de milhões de trabalhadores e pensionistas. -----

Na continuidade de mais de três décadas de política de direita, no último ano e meio - com a concretização do pacto de agressão assumido pelo PS, PSD e CDS com a UE, o FMI e o BCE - o País foi arrastado para uma depressão económica, com milhões de portugueses em empobrecimento acelerado e o desemprego a atingir mais de um milhão e duzentos mil trabalhadores. Simultaneamente assistiu-se a um ritmo vertiginoso de falências e encerramentos de empresas, impôs-se uma quebra histórica e irreparável nos níveis de investimento, avançou-se na venda criminosa dos recursos e empresas estratégicas nacionais ao grande capital, o País ficou ainda mais amarrado a laços de dependência que comprometem a sua soberania e o futuro. Exploração e empobrecimento do povo e do País, para servir a banca e o grande capital nacional e estrangeiro, é essa a matriz da atual política que o Governo quer prosseguir. --- Tal como aponta o dito relatório do FMI, o Governo não tem feito outra coisa que não seja a de: despedir trabalhadores na Administração Pública; cortar no subsídio de desemprego, no abono de família e noutros apoios sociais; cortar nos salários e nas reformas; aumentar taxas moderadoras e outros serviços que deveriam ser gratuitos. Uma intervenção em confronto aberto com a Constituição da República e que, responsabilizando o FMI e a União Europeia, sobre o Governo e o conjunto dos partidos que abriram as portas à troika que recai a primeira e mais greve responsabilidade. -----

Em nome de uma dívida pública e de um défice que não param de crescer, os partidos da troika nacional, apontam para a falsa dicotomia entre a necessidade de diminuir a despesa do Estado para não aumentar mais os impostos. Querem criar a falsa ilusão de que o povo português tem o direito de escolher a forma de empobrecer. É a mentira em estado puro vendida em doses massivas pelos principais propagandistas do rumo de desastre que está



em curso. -----

Na verdade, é sobre o trabalho, o consumo das famílias e as pequenas empresas que estão a subir os impostos, ao mesmo tempo que os rendimentos do grande capital continuam intocáveis e em visível acumulação e concentração. -----

Na verdade, é sobre as funções sociais do Estado, é sobre o investimento, que estão a recair os cortes orçamentais, ao mesmo tempo que se aumenta a despesa do Estado com milhares de milhões de euros pagos em juros, com os apoios diretos à banca, com as rendas entregues aos monopólios por via das chamadas PPP. -----

O chamado debate sobre a «Reforma do Estado Social» é por isso um embuste, uma forma de enganar o povo para que este aceite como natural viver na miséria, ao mesmo tempo que um punhado de banqueiros e outros capitalistas acumulam fortunas e privilégios. -----

Há muito que este Governo perdeu a sua legitimidade. Age contra os interesses do povo e do País, submete-se aos interesses do grande capital e das grandes potências estrangeiras, viola sistematicamente a Constituição, não tem o reconhecimento do povo e de muitos dos que nele votaram. O País não aguenta mais. O País não aguenta nem as medidas inscritas neste relatório do FMI, nem os sucedâneos que o Governo venha a encontrar. Em milhões de portugueses cresce a consciência de que só a derrota deste Governo e desta política, só a sua luta, poderá abrir caminho a uma vida melhor. -----

É na renegociação da dívida pública, é na melhoria dos salários e dos rendimentos dos trabalhadores e do povo, é na dinamização do aparelho produtivo nacional, é na recuperação do controlo público dos sectores estratégicos da economia, é na tributação efetiva dos rendimentos do grande capital, é na recuperação integral da soberania do País, é, no fundo, numa política patriótica e de esquerda que está a resposta, não apenas ao cumprimento desta ou daquela função do Estado, mas a resposta a um outro rumo de progresso e de bem-estar social. -----

O chamado relatório do FMI (elaborado por encomenda do Governo) aponta baterias a alguns dos mais sensíveis - e já tão massacrados - sectores da sociedade portuguesa, nomeadamente os trabalhadores da Administração Pública e os reformados e pensionistas, bem como às funções sociais do



Estado. Incólumes passariam, uma vez mais, os grandes grupos económicos e financeiros, a especulação e o lucro. -----

Por aqueles que visa atingir como pelos que não pretende tocar, o relatório traduz o verdadeiro programa ideológico que PSD e CDS não se atreveram a apresentar ao eleitorado e que se propõe ir muito mais longe do que tem sido a política prosseguida pelo Governo com a implementação do pacto de agressão assinado entre PS, PSD e CDS com FMI, UE e BCE. -----

Assim o relatório aponta, na **Administração Pública** -----

Redução entre 10 e 20 por cento dos trabalhadores da Função Pública, ou seja, entre 60 e 120 mil; -----

Redução permanente da remuneração-base dos trabalhadores da Administração Pública entre três e sete por cento; -----

Redução das remunerações acessórias entre 20 e 30 por cento; -----

Aumento do horário de trabalho da função pública das 35 para as 40 horas semanais; -----

Redução das horas extraordinárias. -----

Na **Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações** -----

Reduzir o valor do subsídio de desemprego para 419 euros e limitar a sua duração máxima a 10 meses; -----

Redução geral do valor de todas as pensões entre 10 e 20 por cento; -----

Redução das pensões acima das mínimas em 15 por cento; -----

Limitar o pagamento dos subsídios de férias e de Natal aos pensionistas apenas quando o crescimento nominal do PIB ultrapassar os três por cento; -----

Aumento da idade legal de reforma e de aposentação dos 65 para os 66 anos; -

Equiparar as pensões dos aposentados da Caixa Geral de Aposentações à dos reformados da Segurança Social reduzindo as pensões em 20 por cento; -----

Confisco permanente da parcela da pensão que ultrapassa 12 IAS (5894 euros) por mês; -----

Eliminar 3.^o escalão do abono de família, o que determinaria a perda do direito a este apoio social para 280 mil crianças; -----

Eliminar o direito ao abono família aos estudantes com idades compreendidas entre os 19 e os 24 anos; -----

Eliminar o subsídio de funeral pago pela Segurança Social e pela CGA. -----

Na **Educação** -----



Redução do número de professores entre 50 e 60 mil; -----

Fixação de uma despesa máxima por aluno; -----

Estender a mobilidade de professores para os obrigar a trabalhar em escolas privadas com contratos de associação; -----

Aumento das propinas de forma a aproximá-las do custo de frequência. -----

Na Saúde -----

Aumento das taxas moderadoras para um terço do custo do ato médico (a consulta no hospital subiria de 20 para 40 euros e num centro de saúde de cinco para 13 euros); -----

Redução do leque de cuidados prestados pelo Serviço Nacional de Saúde aos utentes; -----

Corte nas comparticipações de medicamentos. -----

Lutar contra estas políticas de aniquilação da nossa sociedade é a única arma de quem trabalha, "quem não luta perde sempre, quem luta pode ganhar." -----

O senhor **Vereador Nuno Ferrão**, no uso da palavra, questionou a senhora Presidente da Câmara, sobre a mudança de instalação do Posto de Turismo para a Galeria Municipal, nomeadamente se será definitiva. Indagou o que tenciona a Câmara fazer com as antigas instalações do Posto de Turismo. -----

Colocou ainda outra situação relacionada com um email de uma munícipe que refere que desde o Verão de 2011, os semáforos próximos do Apeadeiro de Sarilhos se encontram desligados. -----

O senhor Vereador Nuno Ferrão perguntou que diligência a Câmara já tomou para resolver a questão, tendo em conta o largo espaço de tempo decorrido e o perigo que tal situação provoca aos peões que circulam a atravessam nessa movimentada estrada. -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, em relação à intervenção do senhor Vereador Joaquim Batalha, disse: -----

"Eu acho que o Partido Comunista Português parte do pressuposto errado, nós perdemos soberania com a vinda da troika, porque o PCP, o Partido Ecologista "Os Verdes", o PSD e o CDS, chumbaram o PEC 4, que levou efetivamente ao pedido de resgate e à vinda da troika. Hoje a situação é dramática e não tem nada a ver, com março ou abril de 2011, onde o Partido Comunista Português



se posicionou para derrubar o Governo do Partido Socialista. -----
Depois, sobre as funções sociais do estado e o estado social e sobre os 30 anos de política de direita, que o senhor Vereador Joaquim Batalha refere, eu gostaria de lhe dizer claramente, pese embora todas as dificuldades que foram existindo ao longo dos anos, a melhoria das condições de vida do nosso povo, a modernização do país, a construção de infraestruturas, de equipamentos de norte a sul, tudo isto tem marca do Partido Socialista. -----
Nós, defendemos sem tréguas o Estado Social, a Educação Pública, o Serviço Nacional de Saúde, condições de dignidade e de solidariedade social para todos os portugueses. -----
Eu não tenho conhecimento do Partido Comunista Português, alguma vez ter votado favoravelmente um Orçamento de Estado do Partido Socialista.” -----

Ainda no uso da palavra, a senhora **Presidente da Câmara Municipal**, respondeu à **questão suscitada pelo senhor Vereador Nuno Ferrão** e disse: ---
“O Posto de Turismo, tinha algumas dificuldades para acolher os cidadãos com dignidade e até alguma falta de conforto para os funcionários. Seria necessário fazer uma intervenção, então pensamos que seria uma boa decisão, colocar o Posto de Turismo na Galeria Municipal, afetando uma parte para o Posto de Turismo, para a venda de produtos e informação turística. -----
Criando assim o hábito, de visitar as exposições, não só para os nossos municípios, como também para quem nos visita. Estando também disponível na Galeria Municipal a informação cultural. -----
Quanto às antigas instalações do Posto de Turismo, ainda não temos definido, talvez um depósito para livros, porque temos alguns dispersos.” -----

O senhor **Vereador Nuno Canta**, no uso da palavra e em resposta à **questão colocada pelo senhor Vereador Nuno Ferrão**, relativamente à semaforização, disse: “ É uma situação que estamos atentos e estamos a trabalhar com as Estradas de Portugal, no sentido de reparar os semáforos o mais rápido possível. -----

Houve um acidente rodoviário que provocou a queda dos semáforos, nestes casos faz-se o acionamento do seguro do próprio automobilista. Estes processos nem sempre são rápidos, como desejaríamos. -----



Trata-se também de salvaguardar o Património da Câmara Municipal.” -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, prestou algumas informações, relativamente ao **Saldo da Gerência e Plano Diretor Municipal do Montijo em debate nas freguesias**, cujos teores se transcrevem, respetivamente: -----

“Pela presente dá-se conhecimento à Câmara da integração do saldo da gerência à data de 31 de dezembro de 2012, no valor de 1.251.825,99€ (um milhão duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco euros e noventa e nove cêntimos), nos fundos disponíveis de janeiro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. Efetivamente, atento o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a LCPA “integram ainda os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor...”. -----

De acordo ainda com o manual de apoio à aplicação da LCPA, o saldo pode ser desde logo utilizado para efeitos do cálculo dos fundos disponíveis. -----

O montante do saldo integrado nos fundos disponíveis será ajustado de acordo com o valor final que é apurado e aprovado na Prestação de Contas do Município relativa ao ano de 2012.” -----

“O **Plano Diretor Municipal do Montijo (PDM)** encontra-se na sua fase final de revisão, depois de um aturado trabalho de investigação levado a cabo por técnicos municipais e outros com preparação e qualificação para a elaboração de um novo PDM com visão estratégica e de futuro. -----

Neste âmbito, a proposta do novo PDM procurará reforçar e tirar partido da elevada centralidade da cidade do Montijo e de todo o território municipal, onde está prevista a localização do futuro Aeroporto Internacional de Lisboa, no campo de tiro, na freguesia de Canha, e no território abrangido pelo arco ribeirinho da Área Metropolitana de Lisboa (AML). -----

Em termos de mobilidade, o PDM irá promover a ligação direta da cidade à entrada da Ponte Vasco da Gama e desta ao Barreiro, encurtando o tempo de ligação entre Lisboa e Montijo e eliminando as tensões de trânsito nas portas da cidade. -----



A proposta do novo PDM procurará corrigir erros e omissões dos PDMs de primeira geração, apostando numa rotura com critérios e métodos que sustentaram, no passado, desordenamentos territoriais e a especulação imobiliária, nomeadamente no que respeita à sobrevalorização de ativos em sede de crédito hipotecário. -----

Os estudos até agora elaborados confirmam que a rede de equipamentos, serviços e infraestruturas municipais cobrem praticamente as necessidades do concelho, sendo preocupação futura a melhoria no que concerne à eficiência da gestão e ao melhoramento continuado da qualidade do serviço prestado. -----

Em todo o processo decisório em matéria de classificação de usos do solo, localização de atividades e de licenciamento de utilização, pretende-se devolver à esfera da competência do governo central e dos municípios o poder efetivo de decidir, bem como de instruir os serviços técnicos e administrativos, a quem compete executar. -----

É convicção da Câmara Municipal do Montijo, que a clara separação do poder político das competências técnicas e das responsabilidades administrativas ajudará a uma maior transparência no processo de planeamento do território.

A nova proposta de PDM deverá consagrar uma visão do seu enquadramento na Área Metropolitana de Lisboa e desta na rede dos grandes centros urbanos da Europa e do mundo, assumindo a consciência dos ativos do concelho do Montijo dentro do sistema urbano global. -----

A nova proposta de PDM irá promover regras claras, capazes de fomentarem a reabilitação urbana do centro histórico da cidade e também a renovação e reconversão de uso das unidades fabris desativadas. -----

É vontade e determinação da Câmara Municipal do Montijo dotar-se de instrumentos de planeamento territorial, que tragam conforto e bem-estar para as famílias e disponibilizem o espaço para as empresas poderem desenvolver as suas atividades, com rendibilidade e respeito pelos valores do património arquitetónico, paisagístico e natural. -----

O novo PDM, depois de elaborado o relatório de avaliação e de caracterização, está na fase de preparação da proposta do Plano e redação do respetivo regulamento. -----

Hoje, dia 23 de janeiro, realizou-se uma reunião da Comissão de Acompanhamento, onde estas e outras questões foram debatidas. -----



Até agora, as propostas para o novo PDM já foram discutidas com autarcas e população nas freguesias de Canha, Santo Isidro de Pegões, Sarilhos Grandes, Alto Estanqueiro/Jardia, Afonsoeiro, Pegões, Atalaia e Montijo.” -----

Foi presente para aprovação **ATA Nº 01/2013**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 09 de janeiro de 2013**, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **07 de janeiro de 2013 e 18 de janeiro de 2013**: Licenças Administrativas: 3; Alterações: 1; Informações Prévias: 1; Autorizações de Utilização: 4; Certidões: 1 e Loteamentos: 1. -----

O senhor **Vereador Nuno Canta** apresentou os **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 35º, nº3 e 69º, nº 3 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião. -----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período da

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1– PROPOSTA N.º 912/13 – APROVAÇÃO DO CONTRATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A JUNTA DE FREGUESIA DE MONTIJO - A defesa do património cultural do concelho e a sua valorização tem sido uma linha estratégica da política cultural da Câmara Municipal de Montijo. São exemplos o Moinho do Cais, o Moinho do Esteval, o Cinema–Teatro Joaquim D’Almeida, a Quinta da Atalaia hoje Museu Agrícola, a Quinta do Saldanha, o Fontanário de Pegões, o Cruzeiro-Mor da Atalaia, a Casa da Quinta do Páteo D’Água, entre outros. -----

A Casa da Quinta do Páteo D’Água é um espaço de grande valor histórico, classi-



ficado como de interesse público, podendo ser revisitado pelas cidadãs e pelos cidadãos de Montijo. -----

A Câmara Municipal de Montijo através da memória do passado histórico da Quinta do Páteo D'Água pretende abrir portas para um presente e para um futuro ao serviço das pessoas através da valorização e da dignificação do poder local democrático, proporcionando à Junta de Freguesia de Montijo a sua utilização. -----

Assim, considerando que: -----

- a) o Município de Montijo é dono e legítimo proprietário do prédio urbano composto de rés-do-chão e 1º andar, com área coberta de 351,80 m² sito na Av. dos Pescadores, na freguesia e concelho de Montijo, registado na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob número 03018/970626 e inscrito na matriz predial urbana sob artigo 9476, com o valor patrimonial de € 105.754,44, melhor conhecido por **Quinta do Páteo D'Água**; -----
 - b) a **Junta de Freguesia de Montijo** tem por objeto o exercício das atribuições e competências constantes da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e a Lei nº 169/99, de 18 de Setembro; -----
 - c) a Junta de Freguesia de Montijo necessita de um local destinado à prossecução das suas atribuições e competências; -----
 - d) o **primeiro andar e sótão** do prédio urbano Quinta do Páteo D'Água reúnem as condições adequadas ao desempenho dos fins de interesse público prosseguidos pela Junta de Freguesia de Montijo; -----
 - e) compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (Cfr. alínea f) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na sua atual redação), **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: -----
- 1. Aprovar** o contrato de comodato a celebrar entre o Município de Montijo e a Junta de Freguesia de Montijo, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta proposta (cfr. Doc. 1), concedendo à Senhora Presidente poderes para nele outorgar. –



2. Notificar a Junta de Freguesia de Montijo do conteúdo da deliberação tomada. -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara Municipal) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

II – DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1– PROPOSTA N.º 913/13 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL DEVIDA PELO MOTOCLUBE DO MONTIJO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE FESTA DE PASSAGEM DE ANO - O Motoclube do Montijo, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 503 566 616, com sede social na Rua dos Ciprestes, n.º 36, em Montijo, associação desportiva de escopo não lucrativo, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo prévio em matéria de ruído, em ordem à realização da festa de passagem de ano, promovida, organizada e dinamizada pela associação na sua sede social. -----

O aludido evento recreativo decorreu entre as 22 horas do dia 31 de Dezembro pretérito e as 4 horas do dia 1 de Janeiro passado. -----

A realização da mencionada festa de passagem de ano está sujeita à prévia emissão de licença especial de ruído, cuja competência pertence à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 14º e 15º, n.º 1, ambos do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

Para além da competente licença especial de ruído requerida, que foi emitida, o Motoclube solicitou também a isenção do pagamento da respetiva taxa, subjacente à emissão da predita licença, conforme o preceituado no artigo 6º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e bem assim no artigo 2º, n.º 1, do Regulamento Municipal de Taxas vigente. -----

A taxa devida pela licença em causa encontra-se prevista no artigo 7º, n.º 2, ponto 2.2, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, o qual diz respeito à medição de ruído e às licenças especiais de ruído para o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, sendo que o valor da taxa municipal devida pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão é de 46,93 EUR



por dia, nos termos do preceito regulamentar indicado. -----

Considerando o requerido pelo Motoclube do Montijo em sede de isenção de pagamento da taxa municipal supra indicada. -----

Considerando o objeto social, os fins estatutários e o escopo não lucrativo da associação requerente. -----

Considerando a natureza e finalidades da iniciativa associativa de carácter lúdico e recreativo promovida e levada a efeito. -----

Considerando o disposto no artigo 5º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável. -----

Considerando o disposto nos artigos 21º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e 64º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e demais alterações legais posteriores. -----

Considerando o disposto no artigo 14º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a associação desportiva local designada por Motoclube do Montijo relativamente ao pagamento da taxa municipal no valor de 46,93 EUR supra indicada, devida em razão da emissão de licença municipal especial de ruído habilitante e legitimadora da realização de atividade ruidosa de carácter temporário, no caso festa de passagem de ano dinamizada pela agremiação requerente. -----

(Proposta subscrita senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

III – DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1– PROPOSTA N.º 914/13 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À FIRMA PROPRIETÁRIA – PROCESSO PO-09/12 - Na sequência do meu despacho de 10/10/2012 a Comissão de Vistorias, nomeada por deliberação camarária de 18/05/11, procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua da Bela Vista, n.º.101, em Montijo, de que é proprietária a firma Sociedade Civil e Familiar Silva Sennefelt, Lda., conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----



Tendo sido notificada à firma proprietária, nos termos dos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não apresentou qualquer alegação. -----

Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. n.º. 555/99 de 16/12, na redação conferida pelo D. L. n.º 26/10 de 30/03, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. -----

PROPONHO: Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. Que a presente deliberação, bem como o Auto de Vistoria a ela apenso, sejam notificados à firma proprietária. -----

(Proposta subscrita senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

IV – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1– PROPOSTA N.º 915/13 – RENOVAÇÃO DA PARCERIA – ABAE (ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL EUROPA/FEE PORTUGAL), CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO, PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2012/2013 - Considerando que: -----

Parceria celebrada entre a Câmara Municipal de Montijo e a ABAE (Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal, prevê que possa ser renovada anualmente relativamente às escolas aderentes (constante da listagem anexa); -----

O objetivo principal da parceria consiste em promover na comunidade escolar um conhecimento aprofundado da temática ambiental; -----

Compete à Câmara Municipal do Montijo, entre outras tarefas, apoiar as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver, participar nalgumas das despesas inerentes à implementação do programa e à atribuição do Galardão. --

Compete à ABAE, entre outras, privilegiar o desenvolvimento de ações com as Autarquias parceiras, colaboração ou participação com a Autarquia na realização de ações ou eventos de educação ambiental promovidas pelo Município, que envolvam as escolas, acompanhamento em termos de formação, envio de cópia do Plano de Ação das Escolas do Município, criação de página na Internet no site ABAE, fazer constar nos certificados Eco-Escolas a



declaração do apoio da Câmara Municipal, emissão de um certificado para o Município mencionando o número de Eco-Escolas galardoadas no concelho, entrega de uma bandeira de secretária com o ano da parceria e difusão, publicação nos órgãos de comunicação social e no boletim da ABAE – “TerrAzul Notícias” - do “Mapa Bandeiras Verdes” - Eco-Escolas e respetivos municípios. --
Propõe-se que este Executivo Municipal delibere: -----
Renovar a Parceria “Programa Eco-Escolas”, que se anexa e que se dá por integralmente reproduzida, conferindo os necessários poderes à Srª Presidente da Câmara para nela outorgar; -----
Notificar a ABAE – Associação Bandeira Azul Europa/FEE Portugal do conteúdo da deliberação tomada e enviar um exemplar da Parceria assinado. -----
(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta) -----
Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

V – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE

1– PROPOSTA N.º 916/13 – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MANUEL GIRALDES DA SILVA, NO ÂMBITO DE WORKSHOP/SESSÃO DE ESCLARECIMENTO, PELA ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO DISTRITO DE SETÚBAL (ACSDES) - A Associação de Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal (ACSDES) solicitou autorização para a cedência e utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal Manuel Giraldes da Silva no dia 10 de Dezembro de 2012, no período temporal compreendido entre as 16H00 e as 18H00, com vista à realização de um workshop/sessão de esclarecimento destinado aos comerciantes locais, no âmbito das alterações ao regime de faturação decorrentes da vigência e aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 197 e 198/2012, de 24 de Agosto, a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2013. -----
A associação requerente utilizou efetivamente o espaço municipal acima indicado, nos termos e para os efeitos solicitados. -----
Mais requereu a isenção do pagamento da tarifa de utilização da sala polivalente em questão, a qual se mostra prevista no artigo 12º, n.º 1, ponto 1.1., da Tabela Municipal de Tarifas em vigor. -----
Considerando o disposto nos artigos 13º, alínea n) e 28º, n.º 1, alínea d), ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro. -----



Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 2, alínea l) e n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e demais alterações legislativas posteriores. -----

Considerando o disposto no artigo 3º, n.º 1 e n.º 2, alíneas c) e f), da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com as alterações legais subsequentes. -----

Considerando o preceituado no artigo 4º, n.º 2, do Regulamento Municipal de Tarifas em vigor. -----

Considerando o objeto social, os objetivos e o escopo não lucrativo da associação requerente. -----

Considerando os objetivos e finalidades da sessão de esclarecimento promovida e levada a efeito, a sua importância e atualidade e o interesse público municipal subjacente à mesma. -----

PROPÕE-SE: Que a Câmara Municipal de Montijo delibere autorizar e aprovar o pedido formulado pela Associação de Comércio e Serviços do Distrito de Setúbal consistente na isenção do pagamento da tarifa de locação e utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal Manuel Giraldes da Silva no dia, horário e para os fins acima referenciados e de acordo com a fundamentação de facto e de direito supra expendida. -----

(Proposta subscrita senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 917/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – A deficiência e sua vivência são fenómenos atuais na nossa sociedade. O Desporto é uma "ferramenta" valiosa de socialização, intercâmbio e de convívio, no combate da desigualdade, da discriminação e do isolamento, mas também de promoção da solidariedade e da cidadania. Os seus benefícios ultrapassam o plano motor, melhorando também ao nível cognitivo, biológico e social, culminando em manifestações populares tais como os Jogos Olímpicos e Paralímpicos. -----

Os cidadãos com deficiência residentes no concelho do Montijo, interessados e motivados para a prática desportiva, tentam obter resposta junto dos grandes clubes, por via da Federação ou das Associações das várias áreas de deficiência, não existindo ainda as condições ideais, ao nível local, para o desenvolvimento



da prática desportiva adaptada às suas condições e limitações. Faltam condições, equipamentos e materiais adequados, técnicos e dirigentes associativos locais formados e sensibilizados para corresponderem às solicitações das pessoas com deficiência. -----

Considerando a Carta Europeia do Desporto para Todos (1975) e a Carta Internacional da Educação Física e do Desporto (1978), que estabelece que «a prática da Educação Física e do Desporto é um direito fundamental de todos», e que o exercício desse direito deve ser oferecido, através de condições particulares adaptadas às necessidades específicas aos jovens e até mesmo às crianças de idade pré-escolar, às pessoas idosas e aos deficientes, permitindo o desenvolvimento integral das suas personalidades (FIEP, 2000); -----

Considerando que a Divisão de Desporto e Juventude da Câmara Municipal do Montijo deverá *promover a acessibilidade da prática desportiva a todos os munícipes, de forma salutar e atrativa, tendo como perspetiva o bem-estar, a qualidade de vida, estilos de vida saudáveis e a aquisição de hábitos desportivos*, e ainda reforçar a aposta e a preocupação na promoção e sensibilização para a prática desportiva de inclusão, envolvendo nomeadamente pessoas com diferentes tipos de deficiência, pretende implementar o Projeto "Incluir + ", com a colaboração da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência. -----

Tendo em consideração o disposto: -----

No artigo 29º, da Secção I, Capítulo IV da Lei n.05/2007 de 16 de Janeiro a atividade física e a prática desportiva por parte das pessoas com deficiência é promovida e fomentada pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais com as ajudas técnicas adequadas, adaptada às respetivas especificidades, tendo em vista a plena integração e participação sociais, em igualdade de oportunidades com os demais cidadãos; -----

De acordo com a alínea b) do ponto 2 do artigo 21º, Capítulo III da Lei nº 159/99 de 14 de Setembro, é competência das autarquias apoiar atividades desportivas e recreativas de interesse municipal; -----

Que a Constituição da República consagra no seu artigo 79º o direito de todos os cidadãos ao desporto; -----

PROPONHO: Que o Executivo Municipal delibere aprovar a Assinatura de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal do Montijo e a Federação



Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, com a finalidade de divulgar e incrementar a prática desportiva para a pessoa com deficiência, no contexto do desenvolvimento desportivo do Município do Montijo. -----

(Proposta subscrita pela senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 918/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “DRÁCULA” NO CTJA - Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; -----

Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei



5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. -----

Propõe-se: A celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a Vortice. Dance Associação Cultural, para realização do espetáculo *Drácula* no dia 2 de Fevereiro de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 919/13 – CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS “PEQUENAS PROPOSTAS PARA TI#MAIOR” NO CTJA – Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; -----

Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento



AA
jms.

Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. -----

Propõe-se: A celebração do protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a **Gato Que Ladra, Associação Cultural**, para realização do espetáculo Pequenas Propostas em Ti#Maior no dia 17 e 19 de Janeiro de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 920/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “MINTA & THE BROOK TROUT + THE POPPERS” NO CTJA – Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada



uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; -----
Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. -----

Propõe-se: A celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a empresa Espiral de Letras – Publicidade e Eventos, Lda., para realização do espetáculo *Minta & The Brook Trout + The Poppers* no dia 16 de Fevereiro de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 921/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “BROADWAY BABY” NO CTJA -

Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do nº 4 do artº 64º da lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; -----



AA
jms

Considerando ainda o disposto no artº 67º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido artº 64º, nº4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; -----

Considerando o estipulado no artº 4º, nº 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

Considerando ainda o disposto no artº 6º, nº 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no artº 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. -----

Propõe-se: A celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e a empresa **Buzico, Produções Artísticas de Agenciamento, Lda**, para realização do espetáculo **Broadway Baby** no dia 26 de Janeiro de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

VI – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1– PROPOSTA N.º 922/13 – REDUÇÃO CONCRETA, EXCECIONAL, PROVISÓRIA E TRANSITÓRIA, DA RENDA DA CONCESSÃO MUNICIPAL REFERENTE AO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DO SALÃO DE CHÁ E CAFETARIA LOCALIZADO NA QUINTA DO SALDANHA, SITO NA FREGUESIA DE MONTIJO, SENDO CONCESSIONÁRIO ANTÓNIO RICARDO FERNANDES ZORRO - Considerando que mediante contrato



administrativo de concessão celebrado e outorgado em 10 de Dezembro de 2003, sob a forma de escritura pública notarial, conforme deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 26 de Fevereiro de 2003, sob a proposta n.º 629/03 e pela Assembleia Municipal, na segunda reunião da segunda sessão ordinária realizada a 29 de Abril de 2003, com esteio e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, nos respetivos artigos 10º a 14º, em sede de concessões de exclusivos, obras e serviços públicos por parte dos órgãos autárquicos, o Município atribuiu e adjudicou a concessão do direito de exploração comercial do salão de chá e cafetaria localizado na Quinta do Saldanha, sito na Freguesia de Montijo ao particular administrado concessionário António Ricardo Fernandes Zorro, sendo que a renda atual da concessão em apreço, a pagar pelo concessionário, é de 1521,63 Euros. -----

Considerando, conforme o que ficou escrito na deliberação tomada pela Câmara Municipal em 29 de Maio de 1996, titulada pela proposta n.º 1690/96, que “o comércio tradicional é um sector que tem manifestado algum sintoma de crise face à expansão das grandes superfícies comerciais e à sua capacidade para diversificar a comercialização de géneros diversos de produtos”, aí se referenciando ademais que “têm chegado ao nosso conhecimento requerimentos diversos relacionados com a situação complexa de algumas famílias arrendatárias de espaços comerciais da autarquia, que face à especificidade das vendas nesses espaços pagam rendas cujo valor se torna nalguns casos incomportável”, sendo que “a filosofia tradicional que dá suporte ao regime de vendas em vigor gera alguma incompatibilidade se a confrontarmos com o valor real que algumas rendas já atingiram”, tudo nos termos da mencionada deliberação do órgão executivo municipal. -----

Considerando que o titular da concessão municipal acima referenciada e concessionário do espaço comercial em apreço solicitou junto da Câmara Municipal a revisão do montante mensal da atual renda da dita concessão, em ordem à sua redução, conforme o teor do documento n.º 1 que se anexa à presente proposta deliberativa e que dela faz parte integrante, cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais, estribando a respetiva pretensão na atual conjuntura económica e financeira que é de crise muito acentuada e gravosa, com efeitos bastante negativos ao nível do consumo privado e do volume de vendas comerciais, particularmente



no comércio tradicional e de proximidade e no que toca à atividade de restauração e de bebidas. -----

Considerando a vigência atual do programa de assistência económica e financeira, decorrente do memorando de entendimento sobre as condicionantes de política económica celebrado e outorgado entre o Estado Português, representado pelo Governo da República, e a Troika internacional e europeia comunitária, abrangendo esta o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu. -----

Considerando a política de austeridade atualmente em curso e em execução, emergente do citado memorando, do referido programa e das Leis do Orçamento de Estado para 2012 e 2013, fortemente restritiva e de efeitos amplamente recessivos na economia nacional, caracterizada não apenas pela significativa compressão das despesas públicas mas também pelo aumento generalizado de impostos, com particular relevância, no caso em apreço, para o aumento, por via da reestruturação, das taxas do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, dotado de particular incidência negativa nas atividades comerciais, designadamente nas vendas a retalho e no setor da restauração e bebidas, ponderando-se, ademais, o efeito desfavorável no desincentivo ao consumo privado. -----

Considerando que a crise económica, social e financeira que afeta o país e os seus agentes económicos neste momento é de gravidade excecional e de verdadeira emergência, sublinhando-se a recessão económica significativa, a taxa de desemprego substancialmente elevada e a atingir proporções verdadeiramente dramáticas, a retração no investimento privado, a queda acentuada do consumo privado, o aumento relevante dos processos de insolvência e de encerramento de empresas e as crescentes e intensas dificuldades no acesso ao crédito bancário por parte das empresas, o qual se revela escasso, caro e caracterizado por condições agravadas, seja ao nível das taxas de juro seja ao nível dos prémios de risco. -----

Considerando, de acordo com os dados estatísticos que têm vindo a ser apresentados pelo Instituto Nacional de Estatística, recente e sucessivamente, que os indicadores de clima económico, de confiança dos consumidores e de confiança dos empresários encontram-se em mínimos históricos desde que há registos. -----



Considerando que a crise económica, social e financeira atual e os seus efeitos têm vindo a reduzir substancialmente o rendimento disponível e o poder de compra das famílias, salientando-se ademais, nesta sede, as consequências dos cortes salariais e da supressão ou restrição de subsídios de natal e de férias ao nível dos trabalhadores da função pública e bem assim dos trabalhadores reformados e aposentados. -----

Considerando que na situação e conjuntura atual, que é de agudização dramática das condições económicas, sociais e financeiras do país, nomeadamente no que diz respeito à atividade empresarial e comercial, importa que o Município atue, nas decisões que têm impacto na mencionada conjuntura, com uma cautela e uma prudência acrescidas. -----

Considerando que importa fazer uso, na fixação do montante das rendas das concessões municipais de natureza comercial e na sua aplicação no tempo, de critérios que atenuem os efeitos negativos e desfavoráveis da supra aludida conjuntura económica. -----

Considerando que muito recentemente o Banco de Portugal agravou as suas previsões macroeconómicas para Portugal e para o desempenho da economia nacional no ano em curso, nomeadamente no que concerne ao indicador percentual da recessão económica, não se vislumbrando, pelo menos no curto prazo, quaisquer perspetivas de retoma ou melhoria do crescimento económico, do emprego, do investimento privado e do consumo privado. -----

Considerando que a generalidade das previsões macroeconómicas para Portugal e para o desempenho da economia nacional em 2013, formuladas pelo Governo da República, pelo Banco de Portugal, pela Comissão Europeia, pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e pelo Fundo Monetário Internacional apontam claramente e sem dúvidas para a continuidade da recessão económica, do aumento do desemprego, da redução do investimento privado e da quebra do consumo privado. -----

Considerando que a concessão municipal em apreço se não rege pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, atento o disposto no n.º 1 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, em sede de aplicação do citado Código no tempo, o qual logrou proceder à aprovação do mencionado Código, contemplando o indicado Código a disciplina aplicável à contratação pública e



ao regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo. -----

Considerando, inobstante o supra exposto, que o artigo 312º do Código dos Contratos Públicos prevê e contempla, por forma expressa, fundamentos e razões justificativas e legitimadoras da modificação objetiva do contrato administrativo celebrado, no caso a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato e bem assim a invocação de motivos de interesse público emergentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do preceito legal em referência. -----

Considerando que, em sede de modificação objetiva do contrato administrativo, o Código dos Contratos Públicos admite mesmo a possibilidade legal do contrato celebrado vir a ser alterado por ato administrativo, logo unilateral e independente da vontade do contraente privado, a praticar pelo contraente público, quando o fundamento alegado sejam razões de interesse público, conforme o estatuído no n.º 2 do artigo 312º do aludido Código, operando a citada alteração por via distinta do acordo das partes contratuais e da decisão judicial ou arbitral, ambas previstas no n.º 1 do artigo 311º do Código referido. - Considerando que o artigo 437º, n.º 1, do Código Civil Português de 1966, vigente ao tempo da outorga da concessão municipal em apreço bem como no momento da presente deliberação, prevê e disciplina a modificação do contrato por alteração anormal das circunstâncias, podendo afirmar-se que o normativo legal em questão contém um instituto geral de Direito, um verdadeiro princípio geral de Direito, comum ao Direito Civil e ao Direito Administrativo. -----

Considerando, na douda lição de ANTÓNIO MENEZES CORDEIRO, que “a admissibilidade de modificar obrigações por alteração das circunstâncias deve ser procurada não em vontades reais ou presumíveis das partes mas antes no condicionalismo objetivo ditado pela conjugação das realidades exteriores com os ditames da boa fé”, sendo que “a alteração das circunstâncias deve ter em conta o equilíbrio das prestações, o fim do contrato e as expectativas das partes”, sublinhando ademais o ilustre Professor que “ a problemática da alteração das circunstâncias constitui um dos pontos mais sensíveis de conflito



entre os princípios gerais que informam o teor do Direito- o conflito entre o valor da segurança, que exige a manutenção dos contratos e o da justiça, que impede benefícios injustificados para uma pessoa à custa de outra” (cfr. Direito das Obrigações, 2º volume, reimpressão, Lisboa, AAFDL, 1994, págs. 142, 146 e 150). -----

Considerando, no douto ensinamento de CARLOS ALBERTO DA MOTA PINTO, que “a alteração das circunstâncias ocorre sempre que a evolução do circunstancialismo contratual não foi considerada pelo declarante”, sublinhando a existência de “circunstâncias supervenientes imprevisíveis” bem como a “excessiva onerosidade superveniente das prestações contratuais” como fundamentos do acionamento e da efetivação do instituto da alteração das circunstâncias previsto no citado artigo 437º do Código Civil (cfr. Teoria Geral do Direito Civil, 3ª edição atualizada, 8ª reimpressão, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, págs. 597 e seguintes). -----

Considerando, na esteira de MARCELO REBELO DE SOUSA e no âmbito do Direito Administrativo, em sede de contratos públicos, que “o instituto da alteração das circunstâncias é uma expressão particular dos princípios fundamentais da atividade administrativa, em particular os da proporcionalidade e da boa fé” (cfr. Direito Administrativo Geral, Tomo III, Contratos Públicos, Lisboa, Dom Quixote, 2008, pág. 155). -----

Considerando, do ponto de vista da prossecução do interesse público municipal e do dever geral de boa administração deste decorrente, que é preferível e mais vantajoso proceder à redução da renda da concessão municipal comercial em apreço, ainda que a título excecional e com caráter provisório e transitório, em ordem a evitar a extinção da aludida concessão por desistência e abandono do concessionário decorrente da impossibilidade de pagamento da respetiva renda mensal atual, com desocupação e conseqüente ausência de rentabilização e degradação do património imóvel comercial municipal encerrado porquanto, e atenta a atual conjuntura económica, social e financeira, muito dificilmente o Município conseguirá promover e adjudicar nova concessão para o espaço comercial em causa ou, mesmo que o faça, será sempre com uma renda mensal de montante inferior ao da renda resultante da redução que ora se propõe mediante a presente deliberação e significativamente inferior ao da renda atual, anterior à redução ora proposta deliberar. -----



Considerando que o que se afirma no parágrafo antecedente encontra esteio e fundamento nas difíceis condições atuais de mercado, existindo inúmeros imóveis comerciais livres e devolutos para arrendar nos termos do arrendamento urbano comercial privado, na retração do investimento e do consumo privados, na grave crise que afeta as atividades comerciais, na diminuição substancial de volumes de vendas e de negócios, nas dificuldades de tesouraria e falta de liquidez das empresas, nas restrições, limitações e condicionamentos ao nível do acesso ao crédito bancário à economia e bem assim em critérios administrativos de bom senso, razoabilidade, adequação social e experiência comum. -----

Considerando que ao Município, enquanto proprietário e concedente público, são cometidas responsabilidades sociais acrescidas, especiais e reforçadas no domínio da gestão do seu património imóvel comercial, as quais excedem, ultrapassam e exorbitam as responsabilidades e obrigações normais, típicas e comuns dos senhorios ou locadores comerciais privados e que vão para além do âmbito normal, típico e comum da função social da propriedade. -----

Considerando o apoio e o incentivo municipal às atividades económicas locais, designadamente ao nível do comércio tradicional e de proximidade. -----

Considerando que entre o momento da adjudicação e outorga da concessão municipal em apreço, acima referenciada e atinente a espaço comercial, no caso o ano de 2003, e o momento atual, em que é apresentada a presente proposta deliberativa, no caso o ano de 2013, verificou-se e teve lugar uma profunda, radical, anormal e imprevisível alteração das circunstâncias, consistente na grave crise económica, social e financeira que vem afetando o Mundo, a Europa e o país desde 2008. -----

Considerando que no momento da adjudicação e outorga da referida concessão municipal nem o concessionário privado nem o concedente público lograram prever ou tinham sequer condições para prever a ocorrência da crise norte-americana dos créditos hipotecários à habitação de alto risco verificada em 2007 e 2008 e bem assim a emergência da crise das dívidas públicas soberanas europeias bem como a forte e constante turbulência, volatilidade e mutação dos mercados financeiros internacionais, que, desde 2010, afetam de modo muito desfavorável quer a economia nacional quer as demais economias da Zona Euro, com efeitos devastadores e dramáticos nas condições económicas,



sociais e de financiamento externo e interno dos países atingidos, tendo propiciado inclusivamente a eclosão da crise da moeda comum europeia. -----
Considerando, atento o supra expendido, que a alteração das circunstâncias ocorrida, imprevistas e imprevisíveis, provocou a excessiva onerosidade da renda da concessão municipal em apreço, de acordo com os ditames da boa fé. Considerando, nos termos do supra exposto, que os atos administrativos subjacentes à adjudicação e outorga das concessões municipais podem ser alterados não só com fundamento em alteração das circunstâncias mas também com esteio e ao abrigo do disposto nos artigos 140º, nº 2, alínea b) e 147º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, porquanto está em causa a prática de ato administrativo favorável, a pedido e com a concordância dos interessados, não havendo lugar à afetação de direitos ou interesses indisponíveis. -----

Considerando que o contrato administrativo de concessão acima indicado e em apreço na presente proposta deliberativa é suscetível de modificação com fundamento em alteração das circunstâncias, conforme o supra expendido e atendendo ao instituto jurídico geral e ao princípio geral de Direito consistente na modificação do contrato por alteração das circunstâncias a que se referem os normativos legais acima indicados. -----

Considerando o que ficou escrito no acórdão do Tribunal Constitucional n.º 396/2011, no processo n.º 72/11, nos termos do qual não foi declarada, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade das normas constantes dos artigos 19º a 21º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, com particular destaque para o facto de que *“não se pode ignorar, todavia, que atravessamos reconhecidamente uma conjuntura de absoluta excecionalidade”*, aí se salientando também a tutela de interesses públicos contrastantes de maior peso, o carácter transitório de determinadas medidas e iniciativas e o evidente interesse público de excecional relevo. -----

Considerando que o objeto e o âmbito da alteração da concessão municipal em apreço na presente deliberação diz respeito, apenas e tão somente, a uma redução da respetiva renda, com carácter provisório, de modo transitório e com vigência temporalmente limitada e circunscrita. -----

Considerando o disposto no artigo 53º, nº 1, alínea q) e nº 2, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais posteriores. -----



AA
JMB.

Considerado o disposto no artigo 64º, n.º 6, alínea a), da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações legais subsequentes. -----

Considerado o disposto no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro, vigente ao tempo da outorga das concessões municipais em apreço na presente deliberação, entretanto revogado pelo artigo 14º, n.º 1, alínea b), do mencionado Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Considerando que a Assembleia Municipal, órgão municipal competente para deliberar a final e com força de ato administrativo definitivo e executório sobre a presente proposta e na matéria em apreço, em conformidade com os preceitos legais indicados nos parágrafos antecedentes, pode atribuir à respetiva deliberação eficácia jurídica retroativa porquanto, e de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128º do Código do Procedimento Administrativo, *"sendo a retroatividade favorável para os interessados e neutra para os interesses de terceiros, será possível atribuí-la administrativamente a um ato se, à data a que se pretende fazer remontar os seus efeitos, o seu autor fosse já competente, de acordo com a Lei, para tomar tal decisão e se, objetivamente, já fosse possível, em face da Lei, praticar o mesmo ato"* (cfr. DIOGO FREITAS DO AMARAL, Curso de Direito Administrativo, vol. II, Almedina, Coimbra, 2001, pág. 367). -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo da fundamentação de facto e de direito supra expendida, delibere aprovar a apresentação de proposta à Assembleia Municipal com vista à autorização da redução da renda da concessão municipal correspondente ao direito de exploração do salão de chá e cafetaria sito na Quinta do Saldanha, na Freguesia de Montijo, a título excecional e com carácter provisório e transitório, nos seguintes termos e condições: -----

- 1- a renda mensal atual da concessão relativa ao direito de exploração do salão de chá e cafetaria sito na Quinta do Saldanha, sendo concessionário António Ricardo Fernandes Zorro, cujo montante se situa em 1521,63 Euros, é reduzida em 25%, passando para o valor mensal de 1141,22 Euros; -----
- 2- a redução de renda ora deliberada entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2013 e produz os respetivos efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2013,



aplicando-se à renda mensal a pagar relativa ao mês de Fevereiro de 2013, nos termos do disposto na alínea a) da cláusula terceira do contrato administrativo de concessão em apreço, devendo os serviços municipais competentes assegurar a notificação do requerente e titular da concessão abrangida pela presente deliberação, em conformidade com a mesma e para conhecimento e devidos efeitos procedimentais; ---

- 3- a redução de renda ora deliberada vigorará e produzirá os seus efeitos entre 1 de Fevereiro de 2013 e 28 de Fevereiro de 2014; -----
- 4- a 1 de Março de 2014 e a partir dessa data o montante da renda mensal da concessão municipal abrangida pela presente deliberação corresponderá ao seu valor atual, reportado a 23 de Janeiro de 2013 e que é de 1521,63 Euros, sujeito, subsequentemente e posteriormente a 1 de Março de 2014, às atualizações e aumentos legais, regulamentares e ou contratuais que se mostrem devidos, nos termos previstos na alínea b) da cláusula terceira do contrato administrativo de concessão em apreço e de acordo com a legislação e regulamentação administrativa vigentes e aplicáveis. -----

Propõe-se ademais que a Assembleia Municipal atribua e confira eficácia jurídica retroativa à deliberação que tomar sobre a presente proposta, reportada a 1 de Fevereiro de 2013, iniciando a mencionada deliberação da Assembleia Municipal na proposta em apreço a produção plena, efetiva e integral dos seus efeitos jurídicos em 1 de Fevereiro de 2013, em conformidade com o disposto no artigo 128º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo. -----

(Proposta subscrita pela senhora presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 923/13 – CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO - De acordo com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 do DL 54 – A/99 de 22 de Fevereiro, na redação do DL 315/2000 de 2 de Dezembro e alínea a) nº 7 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redação da Lei 5 – A/2002 de 11 de Janeiro, este Executivo Municipal aprovou, na sua reunião de 31.07.2002 o Regulamento de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio. -----
Considerando o disposto no artigo 1º daquele Regulamento, e atendendo à ne-



necessidade de recurso a fundo de maneiio para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis; **Propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a Constituição do seguinte fundo de maneiio. -----

Montante	Responsável	Substituto Legal
500€	Coordenadora Técnica – Maria Ana Reis Grilo	Assistente Técnico – Amélia Susana Caria

(Proposta subscrita pela senhora presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 924/13 – MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO – A consolidação das contas permite conhecer a verdadeira situação económico- financeira do grupo municipal, no caso do Montijo, Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas. -----

A Lei das Finanças Locais refere no seu artigo 46º: -----

"Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos Municípios que detenham serviços Municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo." -----

"Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL." -----

No POCAL ainda não foram definidos os princípios para a consolidação. -----

No ano de 2010, foi aprovada a portaria nº 474/2010 de 1 de Julho. Esta portaria pretende estabelecer como meta a elaboração e aprovação de uma



norma de consolidação aplicável por todas as administrações públicas que constituem o sector público administrativo. -----

Através da portaria supracitada foi aprovada a orientação nº 1/2010, intitulada de "orientação genérica relativa à consolidação de contas -no âmbito do sector público administrativo". -----

Em 28 de Abril de 2011 foram publicadas no sítio da DGAL na internet (<http://www.portalautarquico.pt>) as orientações do SATAPOCAL para a consolidação de contas das autarquias locais. -----

Com vista à elaboração do projeto de consolidação final deve ser remetido à entidade consolidante um conjunto de documentos a elaborar anualmente pelas entidades que compõem o perímetro de consolidação. -----

Deve ser elaborado um manual de consolidação (ponto 1 da orientação 1/2010 da portaria nº 474/2010 de 1 de Julho). -----

O manual de consolidação é composto pelos seguintes documentos: plano de contas; calendário das operações; regras relativas à definição do perímetro de consolidação; organigrama do grupo; métodos de consolidação aplicáveis; procedimento de homogeneização e agregação dos dados e de eliminação das operações internas e as instruções para a elaboração do dossier de consolidação. -----

Considerando que: -----

No início de cada exercício cabe à entidade consolidante definir e divulgar às entidades inseridas no perímetro de consolidação as orientações subjacentes ao processo de consolidação (ponto 4 da orientação nº 1/2010 da portaria nº 474/2010 de 1 de Julho); -----

Estas orientações devem ser aprovadas pela Câmara Municipal (ponto 4.6.1 das instruções do SATAPOCAL para a consolidação). -----

Propõe-se: Que o Executivo Municipal delibere aprovar o manual de consolidação. -----

(Proposta subscrita pela senhora presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 925/13 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA “ARQUITETURA” - Considerando que: -----

O município de Montijo necessita de serviços na área de arquitetura, designa-



damente para reforçar a equipa de revisão do P.D.M., nos termos referidos na fundamentação anexa, tornando-se essencial e imprescindível a aquisição dos serviços referidos; -----

Neste sentido, foi celebrado contrato de prestação de serviços em regime de avença com a arq.^a Silvia Canastra Simões dos Santos em 1 de julho de 2012 por um período de seis meses. -----

O município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções; -----

A Arq.^a Silvia Canastra Simões dos Santos, possui o perfil e as competências técnicas adequadas para o desempenho das funções, - fundamentação anexa; --

O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia técnica, no âmbito da equipa afeta à revisão do P.D.M., que conta com técnicos da autarquia e outros externos; -----

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto e de acordo com a fundamentação anexa; -----

O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 500,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

O contrato ora em questão terá a duração de seis meses podendo ser renovado, com início a 1 de fevereiro de 2013; -----

O encargo dos seis meses do presente contrato é de 3.690,00 €, no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0302 e classificação económica 010107; -----

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato em questão, em função do valor, é o ajuste direto; -----

Nos termos do artigo 75.º da L.O.E. para 2013, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual (L.V.C.R.), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, que adapta à Administração Local a L.V.C.R. e nos termos da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

A aquisição dos serviços supra identificados é urgente por forma a acautelar o



funcionamento da equipa afeta á revisão do PDM, em curso. -----

PROPONHO: Que seja emitido parecer favorável para a celebração por seis meses renováveis, do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com a Arq.ª Silvia Canastra Simões dos Santos, para exercer as funções em anexo descritas, cumprindo o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (L.O.E. 2013), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por maioria, com cinco votos a favor, quatro do PS e um da CDU e duas abstenções do PSD. -----

VII – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

1- PROPOSTA N.º 926/13 – PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE PROCESSO DE CANDIDATURA ÀS BOLSAS DE ESTUDO “CIDADE DE MONTIJO” – Como é do conhecimento de V. Exas., entre 15 de Outubro e 15 de Novembro de 2012, decorreu o prazo de candidatura às Bolsas de Estudo “Cidade de Montijo”. ----- Neste período, foram apresentadas 28 candidaturas, das quais 13 por alunos do ensino secundário e 15 por alunos do ensino superior. -----

Após análise das candidaturas, em conformidade com o artigo 11º do regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo “Cidade de Montijo”, foram elaboradas listas provisórias ordenadas de candidatos que foram afixadas no Edifício dos Paços de Concelho no dia 29 de Novembro de 2012. -----

O artigo 12º do referido regulamento municipal define o seguinte: -----

“Audiência dos candidatos

1 - Os candidatos poderão reclamar das referidas listas no prazo de dez dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da afixação das mesmas nos termos do ponto anterior. -----

2 - A reclamação referida no ponto anterior implica a apresentação de exposição por escrito, devidamente fundamentada, dirigida ao (à) Vereador(a) do Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Montijo que decidirá de acordo e nos termos do presente Regulamento, depois de solicitar à Divisão Social, Cultural e de Ensino / Gabinete de Apoio ao



AM
Jm3.

Ensino e/ou a outros serviços / entidades as informações e esclarecimentos que considerar pertinentes. -----

Dentro do prazo definido no ponto 1. do artigo 12º, a encarregada de educação do candidato João Miguel Santos Aleixo (posicionado em 12º lugar na lista provisória de candidatos ordenados por ordem crescente de rendimento per capita do ensino secundário) apresentou um pedido de reavaliação do processo de candidatura (cf. documento anexo) consubstanciado no facto das despesas de habitação declaradas terem sofrido uma alteração após o término do período de candidatura às bolsas. -----

Considerando que: -----

1. A exposição apresentada pela encarregada de educação não constitui propriamente uma reclamação mas sim um pedido de reavaliação do processo devido à alteração do montante das despesas de habitação declaradas, situação omissa no regulamento municipal de atribuição de bolsas de estudo "Cidade de Montijo"; -----
2. Este regulamento estabelece o seguinte no artigo 17º: -----

"Dúvidas e omissões

As dúvidas e situações não previstas no Regulamento serão decididas pelo Executivo Municipal" -----

PROPONHO a V. Exas a aceitação do pedido de reavaliação entregue pela encarregada de educação e o conseqüente reposicionamento do aluno na lista provisória de candidatos ordenados por ordem crescente de rendimento *per capita* do ensino secundário, pelo facto de: 1) a exposição da encarregada de educação ter sido apresentada no prazo definido para pronúncia dos interessados; 2) a alteração do montante das despesas de habitação que esteve na origem do pedido ter repercussão nos rendimentos do agregado familiar durante o ano letivo a que candidatura se reporta. -----

Em caso de aprovação da presente Proposta, a nova lista provisória de candidatos ordenados por ordem crescente de rendimento *per capita* do ensino secundário deverá ser afixada no Edifício dos Paços de Concelho por um período de dez dias. -----



(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 927/13 – ESTUDO SOCIOECONÓMICO DA POPULAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO 1º CICLO PARA O ANO LETIVO DE 2013/2014 - Com o objetivo de dar início ao desenvolvimento dos procedimentos inerentes à implementação das medidas de Ação Social Escolar para o ano letivo 2013/2014, torna-se necessário proceder à realização do estudo socioeconómico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo do ensino básico do Concelho relativo àquele ano. -- Assim, face ao exposto, PROPONHO a V. Exas. a aprovação dos seguintes documentos: -----

Normas para realização do estudo socioeconómico da população pré-escolar para efeitos de redução das participações familiares pela utilização de serviços de apoio à família – Ano Letivo de 2013/2014; -----

Normas para realização do estudo socioeconómico da população escolar do 1º ciclo do ensino básico para efeitos de concessão de apoios económicos – Ano Letivo de 2013/2014; -----

Impresso “Declaração de Interesse na Utilização do Serviço de Alimentação em Refeitório Escolar e/ou do Serviço de Complemento de Horário”; -----

Boletim de Candidatura; -----

Relatório detalhado. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por Unanimidade. -----

Pelas dezanove horas, foi interrompida a Ordem de Trabalhos, para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs 6 e 7 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

O senhor **Munícipe Joaquim Maia**, no uso da palavra, prestou duas informações, que abaixo se transcreve: -----

“No Centro de Saúde do Montijo, existia à entrada uma Santa, com a entrada do novo Diretor a Santa foi retirada por sua ordem. Quero manifestar aqui o meu desagrado, uma vez que a Santa pertence ao património do centro de Saúde e aos Montijenses. -----

A segunda informação é relacionada com o trânsito bastante congestionado, ao fim da manhã e da tarde, junto à Escola Areias/Esteval.” -----



O senhor **Vereador Nuno Canta**, no uso da palavra, esclareceu o senhor Múncipe: "O problema do trânsito, junto às escolas não é novidade, os pais têm a tendência de levar os meninos mesmo à porta da escola. -----

A responsabilidade da Câmara Municipal, existe, já foi colocada junto às escolas a devida sinalização. O grande problema que existe, é a falta de fiscalização e policiamento da Polícia de Segurança Pública." -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal** disse: "A atuação das forças policiais muitas vezes é criticada, mas eles também têm algumas dificuldades de chegar a todas as ocorrências. -----

O que libertaria a Polícia de Segurança Pública, era se houvesse mais cumprimento das regras e se os cidadãos fossem mais responsáveis, assim, evitava-se a deslocação de meios e recursos que poderão ser mais urgentes para outros sítios. -----

Conhecemos o trabalho da Polícia de Segurança Pública e em regra é um trabalho de grande qualidade e capacidade, tendo em conta os meios técnicos e humanos que dispõem." -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente da Câmara encerrou a reunião pelas dezanove horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Joalquina Maria Azevedo Barbera* Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Amélia Antunes